



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 13  
Nº 55

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 14 de Julho de 2016

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

PORTARIA Nº 445/2016, EM 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o PROCESSO protocolado nº 8679/2016; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora JÉSSICA DA SILVA FARIA DA SILVA, matrícula nº 4626238 do Cargo em Comissão de Assessor I do Departamento de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição de Macabu, a partir de 23 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 446/2016, EM 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã THAÍS RIBEIRO MARTINS LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I do Departamento de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição de Macabu, a partir de 24 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 422/2016, EM 28 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 6590/2016; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, JOSÉ DE PINHO CORREA JUNIOR, Matrícula 1039 do cargo de Auxiliar Esportivo, a partir de 24 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 409/2016, EM 13 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo protocolado sob o nº 8226/2016; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Estatutária ROSILENE MONTEIRO DE ANDRADE, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 0246, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Mª Tostes Machado (Gratificação de Direção e Produtividade), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 405/2016, EM 15 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 5.924/2016;

Art. 2º - Ficam designados os servidores DIANA FAVILLA PAIXÃO ABREU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624161, MAYRADE FREITAS CÉU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624840, PÂMELA GOMES MOTTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624163, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 463/2016, EM 05 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária ELIARES MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor do 1º ao 5º Ano, matrícula nº 4625152 da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Rozendo Fontes Tavares, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2016, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 9126/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

Luciano Leal Tavares  
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva  
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de Gabinete

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti  
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá  
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos  
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Pueblo Gonçalves Peçanha  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lucas Madureira Pereira  
Secretário Municipal de Turismo

Bethânia de Oliveira Chaves  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura

Marlon Abreu Gomes  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de Obras

Wagner Azevedo dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**

Cláudio Willian Ramalho Neves  
**Presidente**

Erisvaldo Alves da Silva  
**1º Vice-Presidente**

Celson da Costa Silva  
**2º Vice-Presidente**

Maria Terezinha Barbosa Manhães  
**1ª Secretária**

André Luiz de Souza Fernandes  
**2º Secretário**

**VEREADORES:**

Carlos Augusto de Paula Barbosa  
Claudio José de Matos Lugon

Vagner Santos Ignácio

Izamirthes Farah de Lima Gama

Marco Antônio Oliveira da Silva

Sandro de Oliveira Daumas

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu  
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-  
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito  
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,  
Conceição de Macabu.**

**CEP: 28.740-000.**

**Telefone: (22) 2779-2324.**

**SITE:**

**[conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://conceicaodemacabu.rj.gov.br)**

**E-MAIL:**

**[prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com](mailto:prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com)**

**CNPJ: 29.115.466/0001-14**

**Editora-Chefe: MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

**Número de Registro: MTB 13.168 MG**

**Periodicidade: semanal**

**Disponível: [www.conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br)**



PORTARIA Nº 464/2016, EM 05 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Estatutária ELIARES MACHADO PE-REIRA DE OLIVEIRA, Professor do 1º ao 5º Ano, matrícula nº 4625152, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Rozendo Fontes Tavares (Gratificação de Direção e Produtividade), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2016, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 9124/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 459/2016, EM 05 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo protocolado sob o nº 7489/2016; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Estatutária NYUELLEN PEGO FREITAS, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625451, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Creche Municipal Cenira Procópio (Gratificação de Direção e Produtividade), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial nº 082/2016. Processo nº 6.222/2016. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Ana Moreira. Dia: 26/07/2016. Hora: 09:00 horas.

Conceição de Macabu, 13/07/2016  
Isabelle Bersot Fernandes  
Chefe do Departamento de Licitações  
Portaria nº. 806/2015

#### HOMOLOGAÇÃO

Em vista do CERTIFICADO DE AUDITORIA emitido através da Secretaria de Controle Interno, expressando a Regularidade da respectiva Prestação de Contas inerente a Associação Macabuense de Trilheiros, relativos aos Processos Administrativos nº 16379/2015 e 20794/2015.

Conceição de Macabu, 11 de julho de 2016  
CLAUDIO E. BARBOSA LINHARES  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2016, EM 05 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Estatutária IANNY PINTO RIBEIRO, Professor do 1º ao 5º Ano, matrícula nº 4625306 para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Rozendo Fontes Tavares, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2016, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 9125/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

O Município de Conceição de Macabu, através de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 607/2015, torna público que realizará a divulgação da decisão quanto ao Resultado da Habilitação e continuação do certame pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93.

Data de abertura: 19/07/2016, às 10 horas (horário local); local: Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova. Conceição de Macabu/RJ, na sala de licitações do prelicitado endereço; Informações: (22) 2779-2324; ramal 210; e-mail pmcmlcitacao@gmail.com.

Conceição de Macabu, 13/07/2016  
Isabelle Bersot Fernandes  
Chefe do Departamento de Licitações

#### DECRETO Nº 092/2016

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º da Lei nº 1423/2015 de 28 de dezembro de 2015, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2016  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
14.27.122.0001.2.095	339014	000	237	8.000,00	
14.27.812.0032.2.096	339039	004	243		8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>

FONTE: 000 - ORDINÁRIO  
FONTE: 004 - ROYALTIES

Secretaria M de Esporte e Lazer

Secretaria M de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
PROCESSO Nº. 19.641/2015  
PREGÃO nº 070/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016.

No dia 30 de junho de 2016, no Município de Conceição de Macabu/RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 29.115.466/0001-14, registram-se os preços da empresa M J FIDALGO E FILHOS LTDA, com sede na Praça José Bonifácio Tassara, nº 243, Centro, Conceição de Macabu/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 29.919.412/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Guilherme de Andrade Fidalgo, portador do documento de identidade n.º 062431176, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 795.639.617-49, para eventual fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para o Município de Conceição de Macabu, pelo menor preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº 070/2016 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 19.641/2015, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Registrado
1	LUVA DE CORRER	1	48	R\$ 6,00
2	LUVA DE CORRER DE 3/4	1	48	R\$ 9,00
3	LUVA SIMPLES DE 1/2	1	48	R\$ 0,70
4	LUVA SIMPLES DE 3/4	1	48	R\$ 1,10
5	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	1	48	R\$ 0,80
6	BUCHA DE REDUÇÃO 1" PARA 3/4	1	12	R\$ 2,20
7	BRAÇADEIRA	1	20	R\$ 9,70
8	BRAÇADEIRA P/ LIGAÇÃO DE AGUA DE 50MM P/ 1/2	1	170	R\$ 7,50
9	BRAÇADEIRA P/ LIGAÇÃO DE AGUA DE 60MM P/ 1/2	1	120	R\$ 8,00
10	REGISTRO PVC DE 1/2"	1	120	R\$ 5,00
11	REGISTRO METAL GAVETA DE 2"	1	12	R\$ 119,00
12	REGISTRO 3/4	1	60	R\$ 6,50
13	LUVA DE UNIAO DE 1/2"	1	24	R\$ 2,80
14	LUVA DE UNIAO DE 3/4"	1	24	R\$ 7,50
15	LUVA DE UNIAO DE 1"	1	12	R\$ 14,00
16	LUVA DE UNIAO DE 1" E 1/2	1	12	R\$ 26,00
17	LUVA DE UNIAO DE 2"	1	12	R\$ 57,00
18	TEE 1/2	1	24	R\$ 2,20
19	TEE 3/4	1	24	R\$ 3,90
20	TE DE 1" E 1/2	1	12	R\$ 23,00
21	TE DE 2"	1	12	R\$ 23,00
22	TUBO DE 1/2" VARA DE 6 METROS	1	180	R\$ 27,00
23	TUBO 3/4 VARA DE 6 METROS	1	48	R\$ 37,00
24	TUBO DE 1" E 1/2 VARA DE 6 M	1	24	R\$ 78,00
25	TUBO DE 2" VARA DE 6 M	1	6	R\$ 115,00
26	BICO P/ MANGUEIRA UM LADO C/ ROSCA DE 1/2	1	60	R\$ 1,30
27	BRAÇADEIRA DE 1/2"	1	60	R\$ 1,90
28	LUVA DE UNIAO DE 20MM	1	24	R\$ 4,30
29	LUVA DE UNIAO 25 MM SOLDÁVEL	1	24	R\$ 5,70
30	LUVA DE UNIAO DE 32MM	1	24	R\$ 10,00
31	LUVA DE UNIAO DE 50MM SOLDÁVEL	1	24	R\$ 21,00
32	LUVA DE UNIAO DE 60MM	1	24	R\$ 43,00
33	TUBO DE 20MM VARA C/ 6M	1	50	R\$ 14,00
34	TUBO DE 25MM VARA C/ 6M	1	50	R\$ 16,00
35	TUBO DE 32MM VARA C/ 6M	1	50	R\$ 32,00
36	TUBO DE 60MM VARA C/ 6M	1	32	R\$ 85,00
37	TUBO DE 75/85MM PBA C/ ANEL VARA C/ 6M	1	12	R\$ 160,00
38	TUBO DE 100/110 PBA C/ ANEL VARA DE 6M	1	24	R\$ 230,00
39	TUBO DE 140/160MM PBA C/ ANEL VARA DE 6M	1	6	R\$ 550,00
40	TUBO DE 300MM D'FOFO C/ ANEL VARA DE 6M	1	2	R\$ 1.270,00
41	LUVA D'FOFO 300MM C/ ANEL	1	2	R\$ 470,00
42	COLA PVC	1	50	R\$ 9,90
43	COLA VEDA JUNTA 73 G	1	50	R\$ 5,90
44	LAMINA DE SERRA	1	50	R\$ 6,40
45	FITA TEFLON 25 MT	1	80	R\$ 3,90

46	LUVA DE CORRER DE 20MM	1	60	R\$ 7,20
47	LUVA DE CORRER DE 25MM	1	60	R\$ 8,80
48	LUVA DE CORRER 32 MM	1	60	R\$ 13,00
49	LUVA DE CORRER 50 MM	1	60	R\$ 19,00
50	LUVA DE CORRER 60 MM SOLDÁVEL	1	48	R\$ 27,00
51	LUVA DE CORRER 75/85MM PBA C/ ANEL	1	12	R\$ 29,00
52	LUVA DE CORRER 110MM PBA C/ ANEL	1	30	R\$ 60,00
53	LUVA DE CORRER 160MM PBA	1	12	R\$ 110,00
54	LUVA DE REDUÇÃO 25MM P/ 20MM	1	48	R\$ 0,95
55	LUVA DE REDUÇÃO 32MM P/ 25MM	1	48	R\$ 3,00
56	LUVA DE REDUÇÃO 50MM P/ 40MM	1	24	R\$ 4,80
57	LUVA DE REDUÇÃO 60MM P/ 50MM	1	48	R\$ 8,00
58	LUVA SIMPLES 20MM	1	48	R\$ 0,45
59	LUVA SIMPLES 25MM	1	48	R\$ 0,65
60	LUVA SIMPLES 32MM	1	48	R\$ 1,30
61	LUVA SIMPLES 60MM	1	24	R\$ 7,90
62	LUVA SIMPLES DE 110MM	1	24	R\$ 49,00
63	LUVA SIMPLES 160MM PBA	1	12	R\$ 80,00
64	TEE SOLDÁVEL 20MM	1	24	R\$ 1,00
65	TEE 25 MM SOLDÁVEL	1	24	R\$ 1,70
66	TEE DE 32MM	1	24	R\$ 3,60
67	TEE DE 50MM	1	12	R\$ 8,20
68	TEE DE 60MM	1	12	R\$ 25,00
69	VASELINA 440G	1	5	R\$ 13,00
70	TUBO DE ESGOTO C/ 150MM	1	100	R\$ 130,00
71	TUBO DE ESGOTO C/ 100MM	1	100	R\$ 65,00
72	TUBO DE ESGOTO C/ 6M 75MM	1	24	R\$ 46,00
73	TUBO DE ESGOTO 50MM, VARA C/ 6 METROS	1	24	R\$ 43,00
74	TEE DE ESGOTO 150MM	1	48	R\$ 42,00
75	TEE DE ESGOTO 150 P/ 100MM	1	48	R\$ 36,00
76	TEE DE ESGOTO DE 100MM	1	80	R\$ 12,50
77	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM	1	100	R\$ 8,20
78	JOELHO DE ESGOTO DE 150MM	1	48	R\$ 34,00
79	JOELHO DE ESGOTO 75MM	1	24	R\$ 3,70
80	JOELHO DE ESGOTO DE 50MM	1	24	R\$ 1,80
81	LUVA DE CORRER 100MM	1	60	R\$ 15,00
82	LUVA DE CORRER 150MM	1	60	R\$ 36,00
83	LUVA CANO LONGO	1	24	R\$ 15,00
84	COLA PVC 75G	1	24	R\$ 3,70
85	TUBO PVC VINILFORT ULTRA JER DN 150	1	200	R\$ 160,00
86	SELIM 90° ELASTICO VINILFORT	1	30	R\$ 29,00
87	TEE UNIVERSAL BBB JER DN 150 COM ANEL	1	30	R\$ 100,00
88	CURVA 90°	1	10	R\$ 99,00
89	SERRA DE COPO P/ SELIM 100MM	1	1	R\$ 500,00
90	LUVA DE CORRER UNIVERSAL JERTDN 150 COM ANEL	1	10	R\$ 50,00

## 1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento das solicitações dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Solicitante.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta ata e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

1.3 - A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

1.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, Telefone: (22)2779-2324.

## 2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Rio de Janeiro, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Conceição de Macabu.

## 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Executar os fornecimentos conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como



fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.3 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

3.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

3.1.5 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação dos fornecimentos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

3.1.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

3.1.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

3.1.8 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

3.1.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

3.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município;

3.1.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão;

3.1.12 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

3.1.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município;

3.1.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município;

3.1.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos fornecimentos;

3.1.17 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do TCE-RJ, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou fornecimento de materiais;

3.1.18 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.20 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.21 - Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.22 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.23 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho;

3.1.24 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no

decorrer do fornecimento;

3.1.25 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta ata ou no edital;

3.1.26 - O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### 3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;

3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

3.2.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Município relacionadas à execução do objeto desta ata;

3.2.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

### 4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A gestão desta ata caberá ao senhor Jairo Rodrigues Viana, portaria nº 1141/2013, Secretário Solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

4.2 - A fiscalização da contratação caberá ao servidor Nilter Soares da Silva, matr. 4625247, da Secretaria Solicitante, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Coordenadoria.

4.2.1 - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

4.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

4.4 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TCE-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



Isabelle Bersot Fernandes  
Pregoeira  
Portaria nº 606/2015

Claudio Eduardo Barboza Linhares  
Prefeito Municipal

M J FIDALGO E FILHOS LTDA  
CNPJ 29.919.412/0001-01  
Fornecedor

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 083/2016. Processo n.º 2.932/2016. Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dia: 26/07/2016. Hora: 14:00 horas.

Conceição de Macabu, 13/07/2016  
Isabelle Bersot Fernandes  
Chefe do Departamento de Licitações  
Portaria nº. 806/2015

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.288/2015;

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender às demandas do Núcleo de Atendimento à Infância e Adolescência (NAIA) para o exercício 2016;

FORNECEDOR:L. A. FIDALGO - ME, CNPJ nº 01.607.529/0001-30;

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social;

VALOR: R\$ 21.514,72 (vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);

VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2016.

## PORTARIA Nº 472/2016, EM 11 DE JULHO DE 2016

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:4.650/2016;

OBJETO:Aquisição de produtos de limpeza e conservação de ambientes, para atender às demandas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS/CREAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para o exercício 2016;

FORNECEDOR:L. A. FIDALGO - ME, CNPJ nº 01.607.529/0001-30;

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social;

VALOR: R\$ 20.193,00 (vinte mil, cento e noventa e três reais);

VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 09533/2016;

Art. 2º - Ficam designados os servidores DIANA FAVILLA PAIXÃO ABREU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624161, MAYRA DE FREITAS CÉU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624840, PÂMELA GOMES MOTTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624163, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.291/2015;

OBJETO:Aquisição de gênero de hortifrutigranjeiro para manutenção da alimentação das crianças, adolescentes e idosos assistidos pelos programas e equipamentos (CRAS/CREAS e SCFV) pertencentes a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

FORNECEDOR:L. A. FIDALGO - ME, CNPJ nº 01.607.529/0001-30;

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social;

VALOR: R\$ 8.037,70 (oito mil, trinta e sete reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA:06 (seis) meses.

## DECRETO Nº 091/2016

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra A, da Lei nº 1423/2015 de 28 de dezembro de 2015, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2016  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.289/2015;

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender às demandas dos programas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social (CRAS/CREAS e SCFV) para o exercício 2016;

FORNECEDOR:L. A. FIDALGO - ME, CNPJ nº 01.607.529/0001-30;

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social;

VALOR: R\$ 21.514,72 (vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);

VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2016.

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:18.097/2015;

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Estação de Tratamento de Água do Município de Conceição de Macabu;

FORNECEDOR:REDITUM SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ nº 04.107.614/0001-28;

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

VALOR: R\$ 280.674,12 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos);

VIGÊNCIA:06 (seis) meses



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
14.27.812.0032.2.096	339039	000	243	50.000,00	
14.27.812.0032.2.096	339039	004	243		50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

FONTE: 000 - ORDINÁRIO  
FONTE: 004 - ROYALTIES

Secretaria M de Esporte e Lazer

Secretaria M de Esporte e Lazer